

# Ano XVI • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 05 de Abril de 2018 • Edição MMMDXLIX



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA JOSÉ MARTINS, 643 – CENTRO CEP: 64253-000 CNPJ: 06.083.492/0001-02



Portaria Nº 001/2018

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para Avaliação de Currículum, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Milton Brandão - PI, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

- Art. 1° DESIGNAR os servidores públicos MARINA PEREIRA DE CASTRO, CPF n° 367.800.492-04; JOSÉ ERINALDO FERREIRA, CPF n° 286.435.423-34 e ELBA RODRIGUES DE CASTRO, CPF n° 012.557.483-54, para integrarem a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- Art. 2º- A Comissão de que trata o artigo anterior terá por objetivo avaliar os currículos e documentação dos candidatos concorrentes a vaga provisória de professor e analisar posteriormente recursos que venham a ser protocolados contra o resultado provisório, conforme edital de nº 001/2018.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILTON BRANDÃO – PI, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (03.04.18)

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretário Aumicifial de Educação
Secretário Aumicifial de Educação
José Arnaldo de Oliveira
Secretária Man. de Educação
DECRETO Nº 04/2017
CPF: 003.747.153-86



## MILTON BRANDÃO - PIAUI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA JOSÉ MARTINS, 643 - CENTRO CEP: 64253-000 CNPJ: 06.083.492/0001-02



EDITAL Nº 001/2018 - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista o disposto no artigo 37, 1X da CRFB/1988,e em consonância com o Processo 001164-31/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 07 (sete) professores e formação de Cadastro Reserva, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas oferecidas, conforme anexo deste Edital, para atuarem na Educação Básica, nas Modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, no ano letivo de 2018, nas escolas municipais situadas na zona urbana e rural, de acordo com a demanda constante nos anexos deste Edital.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade de 04 (quatro) meses, ou até realização de concurso público para preenchimento de vagas, sendo sua realização sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará com Avaliação Curricular de Títulos e Experiência. Profissional Docente, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no Mural da Prefeitura Municipal de Milton Brandão e Diário Oficial dos Municípios.
- 2. DOS CONTRATOS
- 2.1 Serão oferecidas 07 (sete) vagas para professores, distribuídas no Anexo I para atuarem na Educação Básica.
- 2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado no Art. 4º do Decreto 005/2018 que reza sobre a remuneração de professores bolsistas.
- 2.3 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública na forma da Lei, obedecendo as vagas deste Edital.
- 2.4 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.
- 2.4.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

## DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 07h00 as 13h00 dos dias05, 06 e 09 de abril de 2018, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Martins, nº 643 Centro, Milton Brandão Pl.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Oficio, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias autenticadas:
  - a) Cédula de Identidade e CPF comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
  - b) Currículo contendo os Títulos e Experiência Docente, e as documentações comprobatórias, de acordo com o contrato pleiteado e endereço de e-mail e/ou número de telefone para contato.
  - c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição que antecede à contratação;
  - d) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
  - e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):
  - f) Comprovante de residência
  - g) Declaração negativa de acúmulo de cargo público (ANEXO II):
  - h) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua functo (ANEXO III).
- 3.3 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação appresentada.
- 3.4 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer
- 3.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.
- 3.6 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.
- 3.7 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.8 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.
- 3.9 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.
- 3.10 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.
- 3.11 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
- 3.12 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 3.2 e os indicados a seguir:
- a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.
- 3.13 Serão considerados desistentes os candidatos que:
- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.
- 4. DO PROCESSO SELETIVO
- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexos.
- 4.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.
- 4.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo efetuada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.
- DA CLASSIFICAÇÃO
- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
- 5.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexos.
- 5.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório
- 5.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único -Estatuto do Idoso):

(Continua na próxima página)

# Ano XVI • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 05 de Abril de 2018 • Edição MMMDXLIX





## MILTON BRANDÃO - PIAUI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA JOSÉ MARTINS, 643 - CENTRO CEP: 64253-000 CNPJ: 06.083.492/0001-02



b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;

c) tiver major idade.

## DOS RECURSOS

- 6.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 6.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 6.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios.
- no Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios.
- via postal e por e-mail.

  6.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos
- 6.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso
- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
- 7.1 Após o término do período de inscrição a Comissão de Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para analisar a documentação dos candidatos às vagas pleiteadas e, dentro de 24h (vinte e quatro horas), a divulgação do resultado.
- 7.2 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal da Educação, publicado no Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios.

### 8. DO PRAZO DE VALIDADE

- 8.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua homologação, ou até realização de concurso público para preenchimento de vagas a critério da administração.
- 9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
- 9.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.
- 9.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;

b)ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h)comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- i) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente
- k) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação SEMED, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 10.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 10.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Pedro II/PI.
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

Milton Brandão - PI, Q3 de abril de 2018.

José Arnalde de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

José Arnaldo de Oliveira Secretário Mun. de Educação DECRETO Nº 04/2017 CPF: 003,747.153-66 ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2018

## DAS VAGAS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

N°	ESCOLA	DISCIPLINA	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
01	E. M. BRACINHO	POLIVALÊNCIA	01	
02	E. M. CAJUEIRO	POLIVALÊNCIA	01	
03	E. M. LAGOA DO MATO	POLIVALÊNCIA	01	
04	U. E. MANOEL AGOSTINHO - BREJINHO	POLIVALÊNCIA	02	Médio em Normal Superior ou Curso de Licenciatura
05	E. M. CACIMBA DA ONÇA E E. M. PEDRA MIÚDA	POLIVALÊNCIA PROFESSOR - HP	Plena en Pedagogi	
06	E. M. CAJUEIRO/BRACINHO/BOM PRINCÍPIO	POLIVALÊNCIA PROFESSOR - HP	01	

# ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2018

# DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, da	carteira	de	identidade	n°	_, portac	
_				, declaro para os devidos fins que, na	presente	data
nio	exerço ou		ngo público o	a privado. de de 2018.		
			(A	ssinatura do Candidato)		

# ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2018

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Eu, da	carteira		identidade								tador(a PF n
								devidos			
disp	onibilidade	para	cumprimento	da carg	ga hor	ária se	manal	de 20 H	oras er	n sala	de aul
para	o Cargo	de Pro	fessor					a se	exerc	ido na	(local
						conf	orme	o interes	se do	Munic	ípio d
Milt	on Brandão	о.									
		Milto	n Brandão,	d	e			de :	2018.		

(Assinatura do Candidato)

(Continua na próxima página)





## MILTON BRANDÃO - PIAUI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA JOSÉ MARTINS, 643 – CENTRO CEP: 64253-000 CNPJ: 06.083.492/0001-02



# ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2018

# QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS.

SPECIFICAÇÃO DOS TITULOS   COMPROVANTE   MAXIMO   UNITÁRIO   MÁXIMO		RITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICU	(Professor Polivalência)			PONTOS
Médio em Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado pelo órgão competente.  Dioloma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.  Dioloma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo dentro do prazo de 01 ano, destrado pelo dentro do prazo de 01 ano, destrado per minimo 50% de carea horária, acompanhado do Histórico Escolar  Dioloma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, destrado pelo dentro do prazo de 01 ano, destrado dentro de prazo	Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	OHANT. MAXIMO	VALOR UNITÁRIO	MÁXIMOS
Licenciatura Plena em Pedacocia. devidamente recistrado pelo orgalo competente.    Distriction de orgalo de ol ano, devidamente recistrado pelo orgalo competente.	1	FORMAÇÃO				
1.2 Il. Icenciatura Plena em Pedazoeia. Incomoleta. desde oue la tenha cursado no mínimo 50% da cara horária. acompanhado do Histórico Escolar.  2. PÓS-GRADUAÇÃO  2.1 Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.  2.2 Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.  2.3 Título de Esoccialista em área relacionada à Educação ou a frea de Formação.  2.4 Título de Esoccialista em área relacionada à Educação ou a frea de Formação.  2.5 Título de Esoccialista em área relacionada à Educação ou a frea de Formação.  2.6 Título de Esoccialista em área relacionada à Educação ou a frea de Formação.  2.7 Título de Esoccialista em área relacionada à Educação ou a frea de Formação.  2.8 Título de Esoccialista em área relacionada à Educação ou a frea de Formação.  2.9 Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.  2.0 Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.  2.0 Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.  2.1 Experimenta PROFINSIONAL EM DIPLOCENCIA NAS AREAS DA EDUCAÇÃO BASICA  2.2 Experimenta PROFINSIONAL EM DIPLOCENCIA DE REVIEDA DE REVIE	I.I	Licenciatura Plena em Pedagogía. devidamente registrado pelo órgão	dentro do prazo de 01 ano. devidamente registrado pelo	01	50	
2.1 Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a frea de Formação.  2.2 Título de Mestre em área relacionada à Educação ou área de Formação.  Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo dergão competente.  Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo dergão competente.  Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo dergão competente.  Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo dergão competente.  Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo dergão competente.  Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo dergão competente.  Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo dergão competente.  Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo dergão competente.  Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo dergão competente.  Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo de a 10 ano, devidamente registrado pelo de a 10 ano, devidamente registrado pelo de a 10 ano, devidamente registrado pelo deridamente registrado pelo de a 10 ano, devidamente registrado pelo deridamente registrado pelo deridamente registrado pelo de a 10 ano, devidamente registrado pelo deridamente registrado pelo	1.2	Licenciatura Plena em Pedagogia. Incompleto. desde que iá tenha cursado no mínimo 50% da carga horária.	máximo de 03 meses) que esteia cursando Licenciatura Plena em área especifica acompanhada do	01	30	50
2.1 Titulo de Mestre em área relacionada à dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo Diploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo devidamente regi	2.	PÓS-GRADUAÇÃO				
2.2 Título de Mestre em área relacionada à dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo ógão competente.  2.3 Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a Area de Formação.  2.4 Díploma ou certidão, estando dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.  2.5 EXPERIENTA PROFISSIONAL PAR OPERA NAS AREAS DA  2.6 DUCAÇÃO BASICA  2.7 SE Servidor Público: Certidão de Tempo de Servico, com início e término emitido pelo RH do óreão. Ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação. acompanhado do último contracheoue.  2. Se contratado pela rede pública: Declaração original, referente a cada período diagté 60 meses ou 12 pontos período diagua de 12 pontos de 13 a 24 meses - 12 pontos original contracheoue.  2. Se contratado pela rede pública: Declaração pontos de 13 a 24 meses - 12 pontos original contracheoue de rede pública: Declaração pelo distino contracheoue.  2. Se contratado pela rede pública: Declaração de 13 a 24 meses - 12 pontos original referente a cada período diagté 60 meses original refe	2.1	Título de Doutor em área relacionada à	dentro do prazo de 01 ano.	01	20	
Título de Especialista em área de lentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo formação.  SEMPERIBATA PREFISISIONAL FM POSESSA O PARA AREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  1. SE Servidor Público: Certidão de Tempo de Servico. com início e término emitido pelo RH do óreão. Ou Termo de Posse ou Ato de Nomeado. acompanhado do último contracheoue.  2. Se contratado pela rede pública: Declaração drata de 12 pontos pontos en as áreas da Educação Básica.  Experiência Profissional em Docência/referente a cada periodo diagté 60 meses De 13 a 24 meses - 12 pontos pontos en cada contracheo de trabalho, com início e termino acompanhado do último contracheo de recisir de Trabalho, com início e termino acompanhado do último contracheo de recisir de Carolida Carolida de Trabalho, com início e termino acompanhado do último contracheque.  De 25 a 36 meses - 18 pontos De 49 a 60 meses - 24 pontos De 49 a 60 meses - 30 pontos	2.2		dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo	01	15	20
3. Incresoria NAS AREAS DA EDUCAÇÃO BASICA  I. Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Servico, com início e término emitido pelo RH do óreão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheouc. 2. Se contratado pela rede pontos nas áreas da Educação Básica.  Experiência Profissional em Docência/preferente a cada período da nas áreas da Educação Básica.  Experiência Profissional em Docência/preferente a cada período da contratacto temporária. 3. Se emoreado de até 60 meses 12 pontos De 13 a 24 meses - 12 pontos De 25 a 36 meses - 18 pontos De 37 a 48 meses - 24 pontos De 49 a 60 meses - 24 pontos De 49 a 60 meses - 30 pontos	2.3	relacionada à Educação ou a Área de Formação.	dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo	01	10	
Certidão de Tempo de Servico. com início e término emitido pelo RH do 6reão. ou Termo de Posse ou Ato de Nomeacão. acompanhado do último contracheoue. 2- Se contratado pela rede pública: Declaração original. as áreas da Educação Básica.  Docâncias referente a cada periodo dasté 60 meses contratacão temporária. 3- Se empresado pela rede pública: Declaração original. 3- Se emporária da este 60 meses contratação temporária de Trabalho pásinas com a identificação e o resistro do contrato de trabalho). com início e término acompanhado do último contracheque.  De 49 a 60 meses - 30 pontos  De 49 a 60 meses - 30 pontos	3.	DOCÉNCIA NAS ÁREAS DA				
TOTAL DE PONTOS	3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	Certidado de Termoo de Servico. com início e término emitido pelo RH do órealo, ou Termo de Posse ou Ato de Nomesealo. A companhado do último contracheoue. 2- Se contratado pela rede públicia: Declaração orieinal, referente a cada pecríodo de contratação temporária. 3- Se empresado pela rede privada: Carteira de Trabalho fosêcinas com a identificação e exestisto do contrato de trabalho; com início e término acompanhado do último emitido de contratado de resistor do contrato de trabalho; com início e término acompanhado do último emitido de contrato de trabalho do combanhado do último de companhado.	até 60 meses	(zero) pontos De 01 a 12 meses-6 pontos De 13 a 24 meses - 12 pontos De 25 a 36 meses - 18 pontos De 37 a 48 meses - 24 pontos De 49 a 60 meses -	30
	100					

# ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2018

# MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO

N° DE INSCRIÇÃO

FUNDA	MENTOS	DOL	RECURSO	۱

Milton Brandão, de	de 2018
(Assinatura do Ca	andidata)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.388/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

## PORTARIA Nº 009 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

## RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANNE JOVYNNA DE CARVALHO SILVA, Inscrita no CPF/MF: 050.938.073-54, do cargo de Divisão de prestação de contas lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE. PUBLIQUE - SE. CUMPRA - SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em nove de janeiro mil e dezoito (09/01/2018).





ESTADO DO PIAU!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAU! – PI
CNPJ: 41.522.388/0001-05

PRAÇA ESTÁC!O DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAU!

# PORTARIA Nº 010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

# RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANNE JOVYNNA DE CARVALHO SILVA, Inscrita no CPF/MF: 050.938.073-54 para exercer o Cargo Comissionado de Diretoria de Arrecadação e Fiscalização Tributaria, Lotada No Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE. PUBLIQUE - SE. CUMPRA - SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em nove de janeiro mil e dezoito (09/01/2018).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais